

**CONTRATO LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO,
DESTINADOS AOS PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA USO
RESIDENCIAL CONTÍNUO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PROCESSO Nº 4521/2015

CARTA CONVITE Nº 056/2015

CONTRATO Nº 014/2016

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua Profª. Jane Elizabete Gomes Gonçalves, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.643.895/0001-88, com sede à Rua Córrego Azul nº 182, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Socio-Administrativo o Sr. **FÁBIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.193.517-3, e inscrito no CPF sob o nº 196.823.068-84, residente e domiciliado a Rua Lourenço Varela nº 150, Jardim Vergueiro, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS AOS PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA USO RESIDENCIAL CONTÍNUO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a fornecer por locação de 26 (vinte e seis) aparelhos concentradores de oxigênio, destinados a pacientes com prescrição médica, para uso

residencial contínuo, por um período de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 056/2015, em especial a planilha descritiva, estabelecida no Edital.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 79.560,00** (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais). Divididos em 12 parcelas iguais de **R\$ 6.630,00** (seis mil, seiscentos e trinta reais) mensais.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do momento da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo setor competente. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente obedecendo à legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2016, abaixo descrito, previstos no orçamento: Fundo Municipal de Saúde, 30.90.39 – Serv. Terceiros – Tesouro.

CLÁUSULA 6ª Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto/serviço ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª – A inobservância das condições impostas neste

contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª – Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12ª – Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª – Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15ª – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª – A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17ª – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18ª – Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

CLÁUSULA 19ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designada a cidade e comarca de Colina (SP), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 07 de Janeiro de 2015.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 23.643.895/0001-88
FÁBIO GOMES DA SILVA – Sócio – Administrativo
CPF nº 196.823.068-84
Contratado

Testemunhas :

1 - _____

Nome:
R.G.

2 - _____

Nome:
R.G.